



Proc. Nº 0133/2023 - GP

Lei Complementar nº 75/2023

Dispõe sobre: "Exclui o inciso II e altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 35, de 14 de julho de 2014 e dá outras providências"

FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o inciso II e alterada a redação do inciso I do artigo 1º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de julho de 2.014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o vale-alimentação ou congêneres, a ser pago mensalmente, o qual será regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo e cujo valor será aplicado conforme segue:
I - R\$ 324,93 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) a partir de 01 de janeiro de 2023. (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de janeiro de 2023.

FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54